



## PARECER CONJUNTO Nº 007/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Referência:** Projeto de Lei nº 005/2026

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Regula o direito à representação por advogado em processos administrativos no âmbito deste Município e dá outras providências.

**Relator:** Rosival da Silva Santos

### RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 005/2026, que **regula o direito à representação por advogado em processos administrativos no âmbito deste Município e dá outras providências**. O referido projeto, de autoria do Poder Executivo, foi devidamente encaminhado a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

A presente proposta visa fortalecer a atuação da advocacia do âmbito dos processos administrativos municipais, em consonância com o movimento de desjudicialização adotado no ordenamento jurídico brasileiro. A resolução de demandas da esfera administrativa contribui para maior celeridade, redução de custos e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a participação do advogado se mostra essencial, uma vez que assegura a adequada orientação técnica aos administrados, a correta instrução dos processos e a qualificação das demandas apresentadas, evitando requerimentos infundados e reduzindo a judicialização.

A proposta também regulamenta o destaque de honorários contratuais, medida já consagrada na esfera judicial, sem acarretar novos custos à Administração Pública.

É o relatório.

### NO MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento procederam à análise de praxe, observando o que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa. Constatou-se que o Projeto de Lei em exame encontra-se em conformidade com os ditames legais aplicáveis, não havendo afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal ou às normas que regulamentam o planejamento público. A proposta legislativa apresenta adequada técnica legislativa e está devidamente justificada, tratando-se de matéria necessária para o estabelecimento das metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.

É a Fundamentação.



## CONCLUSÃO

Isto posto, inexistindo impedimento legal, as Comissões se manifestaram favoravelmente a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026.

## VOTO DO RELATOR

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, considerando nenhuma alteração necessária e dentro dos moldes legais, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2026. Sendo esse o Voto do relator.

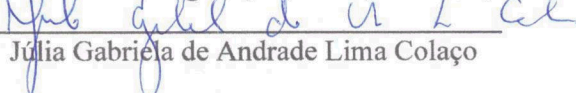
## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Neste sentido, após debate, a Comissão, acompanhando o voto do Relator, opina pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto nº 005/2026.

Diante disso, a maioria das Comissões delibera pelo prosseguimento regular da tramitação. Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Machados/PE.

Sala das Comissões Severino Marcolino Nunes, em 05 de maio de 2026.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Júlia Gabriela de Andrade Lima Colaço

**Presidente**

Rosival da Silva Santos

**Relator**

  
Adolfo Amair Silvino Barbosa

**Secretário**

### Comissão de Finanças e Orçamento

  
Elisandra da Silva Cunha

**Presidente**

  
Gilberto Jorge da Silva

**Relator**

  
Adolfo Amair Silvino Barbosa

**Secretário**